



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.208.358/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, localizada à Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221, centro – São José do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Juliane Maria Bender, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em São José do Sul/RS, inscrita no CPF sob nº 779.894.570-91, denominado MUNICÍPIO e de outro lado, a **ROGER ANDRÉ BRAUN ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.253.577/0001-97, estabelecida na Rua Saudades, 418D Cristo Rei CEP: 89810-110 – Chapeco /SC, neste ato representada pelo Sr. Roger André Braun, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Clevelandia - D, 1743-D, Saic, Chapeco/SC, CEP 89802411, inscrito no CPF sob nº 053.623.129-01, RG 4.936.798 neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

E-mail: RMB.LICITACAO@HOTMAIL.COM

Telefone/Fax: (49) 3304-5883 (49) 99105-1644

Dados bancários: BANCO DO BRASIL

AGENCIA 0321-2 CONTA 98359-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa Eletrônica de licitação n.º 014/2026 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 16/04/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de medalhas e troféus para a SMECDT, Secretaria Municipal Administração e Fazenda e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

18973 - ROGER ANDRE BRAUN					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	MEDALHA PERSONALIZADA 7CM DE DIAMETRO mostra científica	UN	60	6,80	408,00
2	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO mostra científica	UN	135	5,95	803,25
3	MEDALHA 4,5 CM DE DIÂMETRO mostra científica	UN	350	4,95	1.732,50
4	MEDALHA FUNDIDA E PINTADA DE 5,5 CM DE DIAMETRO formatura PROERD	UN	40	6,80	272,00
5	medalha fundida brasão do município 7 cm, cor ouro com fita personalizada campeonato Futset	UN	75	6,80	510,00
6	medalha fundida brasão do município com 7 cm de diâmetro, cor prata fita personalizada campeonato futset	UN	75	6,80	510,00
7	TROFÉU 82 CM PERSONALIZADO 1º lugar competição futsal, fut sete voleibol	UN	9	350,00	3.150,00
8	TROFÉU PERSONALIZADO COM 77 CM, COM TAÇA NA COR VERDE 1º LUGAR MASTER E VETERANOS 2º lugar futsal, futset e voleibol	UN	9	300,00	2.700,00
9	TROFÉU PERSONALIZADO COM 70 CM, COM TAÇA NA COR VERDE 2º LUGAR FORÇA LIVRE 1º lugar futsal, futsete e voleibol	UN	5	250,00	1.250,00
10	troféu personalizado 60cm 2º lugar (5 categorias) futsal, futset e voleibol	UN	5	199,95	999,75
11	TROFÉU GOLEIRO E GOLEADOR 15 cm de altura goleiro menos vazado	UN	2	44,95	89,90
12	TROFÉU GOLEIRO E GOLEADOR goledar 15cm (futset e futsal)	UN	2	44,95	89,90
13	troféu personalizado 35cm de altura jogos interescolares	UN	1	100,00	100,00



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	medalha fundida brasão do município 7 cm, cor ouro com fita personalizada campeonato Futset com fita personalizada campeonato Fut sal	UN	90	11,00	990,00
15	medalha fundida brasão do município com 7 cm de diâmetro, cor prata fita personalizada com fita personalizada campeonato futsal	UN	90	10,30	927,00
16	medalha fundida brasão do município 7 cm, cor ouro com fita personalizada campeonato Futset com fita personalizada campeonato volei	UN	30	10,50	315,00
17	medalha fundida brasão do município com 7 cm de diâmetro, cor prata fita personalizada com fita personalizada campeonato Volei	UN	30	10,50	315,00
18	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO cor ouro jogos escolares futebol areia	UN	30	5,93	177,90
19	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais fut sete	UN	36	5,94	213,84
20	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais fut sal ouro	UN	30	5,95	178,50
21	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais voleibol ouro	UN	40	5,95	238,00
22	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais	UN	4	5,95	23,80
23	MEDALHA FUNDIDA E PINTADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais pingue pongue	UN	4	5,95	23,80
24	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais revezamento 4x4	UN	4	5,95	23,80
25	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais salto a distancia	UN	4	5,95	23,80
26	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais arremesso de epeso	UN	4	5,95	23,80
27	MEDALHA PERSONALIZADA DE 5,5 CM DE DIÂMETRO jogos interestaduais arremesso de dardo	UN	4	4,79	19,16
28	Troféu personalizado 18 cm mostra de teatro	UN	20	35,00	700,00
29	TROFÉU PERSONALIZADO 26 CM MELHORES DO ANO	UN	5	40,00	200,00
30	Troféu personalizado 18 cm	UN	20	35,00	700,00
31	TROFÉU MDF PERSONALIZADO 35 CM - 1º LUGAR	UN	8	50,00	400,00
32	TROFÉU MDF PERSONALIZADO 30 CM - 2º LUGAR	UN	8	45,00	360,00
33	TROFÉU MDF PERSONALIZADO 25 CM - 3º LUGAR	UN	8	40,00	320,00
Total do Geral:					18.788,70

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total a ser pago para a aquisição das medalhas e troféus é de R\$ **18.788,70 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Despesa – 5766.1

Órgão - 05 Sec .Educacao, Cultura Desp. e Turismo

Unidade – 05 Recursos Proprios

Projeto / Atividade – 2026 Manutenção do Desporto e Lazer

Classificação – 333903104000000

Recurso - 1 Livre

Despesa – 734.1

Órgão - 07 Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Unidade – 02 Meio ambiente

Projeto / Atividade – 2042 Manutenção das Atividades da AMA

Rua Edmundo Lothário Kunrath, nº 221 – Centro – São José do Sul – RS CEP: 95.748-000

Fones: 0800 000 3019 / (51) 99768-4553



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação – 333903102000000

Recurso – 01 LIVRE

Despesa – 310.1

Órgão - 3 - SECR.DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

Unidade – 1 - SMAF

Projeto / Atividade – 2003 Manutenção das atividades da SMAF

Classificação – 333903199030000 OUTRAS PREMIAÇÕES - MELHORES DO ANO

Recurso – 01 LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de entrega será: A contratada deverá entregar os produtos em forma parcelada em duas vezes **1º parcela até 15 de maio de 2026**, e **2º entrega até dia 01 de julho de 2026, conforme pedido realizado pelo contratante.**

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A empresa deverá assegurar a Contratante que os itens serão entregues em padrão de qualidade adequada e em perfeitas condições, caso algum item encontre-se com defeito o mesmo será substituído no prazo de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O MUNICÍPIO, através da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, designa a fiscal Sra. Cristiane Andrea Gallas Gotz para exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, o mesmo conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montengro/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São José do Sul, 16 de abril de 2026.

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal

ROGER ANDRÉ BRAUN ME
Roger André Braun
Contratada

Analisei e aprovei o presente Contrato
Jonas Cristiano Fritsch
OAB/RS Nº 72.203

Cristiane Andrea Gallas Gotz
Fiscal de Contrato